



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 2.097.290,06
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a a -
brir um crédito suplementar no valor
de Cr\$ 2.097.290,96 (dois milhões, noventa e sete mil, duzen -
tos e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), na seguin -
te unidade orçamentária:

01.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE BENTO GONÇALVES

0101.08482472.001 - Manutenção da Fundação Casa das Artes de
Bento Gonçalves

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 2.097.290,96

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do
crédito suplementar que trata o artigo
anterior, a redução de igual valor em:

01.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE BENTO GONÇALVES

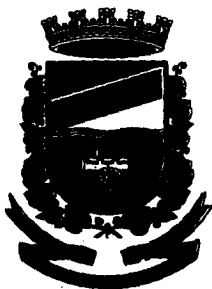
0101.08482472.001 - Manutenção da Fundação Casa das Artes de
Bento Gonçalves

3.1.3.1 - Remuneração por Serviços Pessoais....Cr\$ 774.349,96

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente... Cr\$ 1.322.941,00

H.F.P.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*
N.º *2.177* de *1992*

[Signature]
Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
Secretário de Governo

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º *2.177* a *fl. 011*
14.12.1992

[Signature]
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no livro do costume no dia
14.12.1992

[Signature]
Secretário de Governo